



Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

CONTRATO Nº. 001/2013.

Contrato Administrativo para "**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**", que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **C. H. SERVIÇOS LTDA-ME**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, n°. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, n°. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF n° 247.065.312-68 e Carteira de Identidade n°. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa **C. H. SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n°. 08.915.460/0001-51, Inscrição Estadual n°. 15.283.242-4 e Inscrição Municipal n°. 3.156, situada a Rua Luis Pimentel, n°. 76, Residencial Olga Moreira, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-487, representada pelo Sr. **HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n°. 000.213.282-69 e RG n°. 5940731-PC/PA, residente e domiciliado a Rua Luis Pimentel, n°. 76, Residencial Olga Moreira, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-487, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083** de **20 DE NOVEMBRO DE 2012**, devidamente homologado em **02 DE JANEIRO DE 2013**, pelo Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - Este contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM MONTAGEM MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES DE APOIO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013**, conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de **R\$ 2.164.457,70 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado conforme boletim de medição dos serviços executados e efetivados, acompanhados de relatórios mensais das funções desenvolvidas no período. As notas fiscais deverão ser atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

5.2 - A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República n° 6170 de 25 de Julho de 2007.

5.3 - O valor dos serviços inclui e comporta todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.



Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

5.4 – Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de **02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2013

Atividade 2.133 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

Classificação econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 2.164.457,70 (DOIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Da Contratada:

- a) A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelos serviços prestados, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.
- b) Executar os serviços de acordo com a planilha fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
- c) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária.

9.2 - Da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- b) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.



CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 - A contratante deverá estar disponível sempre que for solicitada, inclusive nos finais de semana e fora do horário comercial devendo comparecer no prazo de 48h ao local requisitado.

10.2 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, conforme planilha expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

10.3 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

Odilson Antônio Picanço
Secretário Municipal de Urbanismo
Paragominas - PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às cláusulas do contrato.

11.2 - Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido os serviços.

11.3 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo a mesma:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 - Fica nomeada através da Portaria n°. 002/2012 de 02 DE JANEIRO DE 2012, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, AQUISIÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE OBRAS, cuja Prefeitura se apresenta como contratante e conforme indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, determina o servidor **MARIA AUGUSTA DA SILVA** (Secretaria Municipal de Urbanismo) devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigido assim o fiel cumprimento do objeto contratual desta Prefeitura.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei n°. 8.666/93;
- 13.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

Odilson Antônio S. Picango
Secretário Municipal de Urbanismo
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP.: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037 - 37298038 - 37298003 - Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 - Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



CLÁUSULA XIV - DO FORO:

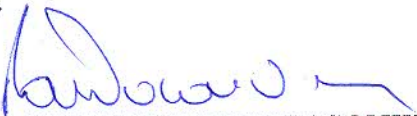
14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

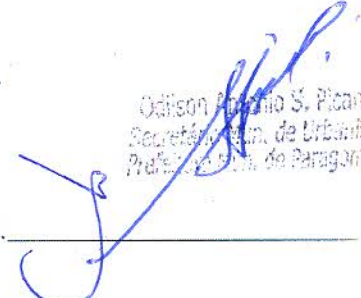
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

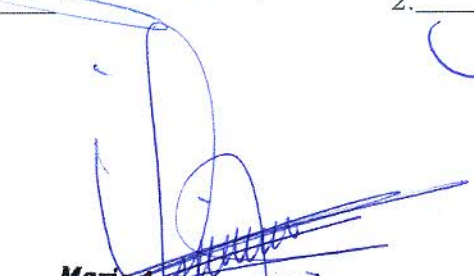
PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


C. H. SERVIÇOS LTDA-ME
HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 


Maria Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083
CONTRATO Nº. 001/2013

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM TRAÇÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES DE APOIO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

Planilha Orçamentária

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	MÊS	V. TOTAL
1.0	Papa lixo c/ capacidade de 12m³	02	R\$ 24.016,30	R\$ 48.032,60	12	R\$ 576.391,20
1.1	Papa lixo c/ capacidade de 15m³	02	R\$ 24.016,30	R\$ 48.032,60		R\$ 576.391,20
1.2	Caminhão Basculante tipo truck 6x4 - traçado	04	R\$ 14.301,37	R\$ 57.205,48		R\$ 686.465,76
1.3	Guarnições para os veiculos pesados.	18	R\$ 1.505,60	R\$ 27.100,80		R\$ 325.209,60
		Valor Total (mensal): R\$ 180.371,47				
					Valor Total (anual)	R\$ 2.164.457,70

PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante

O. H. SERVIÇOS LTDA-ME
HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR
 Contratada



Odilson Antonio S. Piaoço
 Secretário Mun. de Urbanismo
 Prefeitura Mun. de Paragominas

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

Maria Augusta da Silva
 Diretora de Departamento de Administração
 Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR



Marla Augusta da Silva
Diretora de Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00083
CONTRATO Nº. 001/2013

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS PESADOS COM TRAÇÃO MECÂNICA, SENDO 02 (DOIS) CAMINHÕES (PAPA LIXO) REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 12M³, 02 (DOIS) CAMINHÕES PAPA LIXO REDUZIDOS, COM CAPACIDADE PARA 15M³ E 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES TIPO TRUCK 6X4 TRAÇADOS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM 18 GUARNIÇÕES DE APOIO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E ENTULHOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013

ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS
EQUIPAMENTOS/CAMINHÕES

- ✓ **NATUREZA DOS SERVIÇOS:** Papa lixo reduzidos, caminhão truck 6x4 – traçado e guarnições para os veículos pesados do Deptº. de Limpeza Pública, para coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos e entulhos localizados na área urbana;
- ✓ **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:** Aqueles que darão proteção ao funcionário no decorrer das atividades a serem cumpridas, aqui são citados alguns indispensáveis: fardamento, botas, luvas de raspas e bonês;
- ✓ **LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Para todos os itens):** Área do município de Paragominas em suas vias urbanas e áreas públicas de propriedade deste município, mediante programação estabelecida pelo Deptº. de Limpeza Pública da Secretaria de Urbanismo;
- ✓ **QUANTIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVERÃO SER CONTRATADOS POR SUBITEM:**

ITEM	SUBITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	EQUIPAMENTO
01	1.1	02	Unidade	PAPA LIXO REDUZIDOS C/ CAPACIDADE P/ 12M³
	1.2	02	Unidade	PAPA LIXO REDUZIDOS C/ CAPACIDADE P/ 15M³
	1.3	04	Unidade	CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK-6X4 TRAÇADOS

- ✓ **MÃO DE OBRA NECESSÁRIA CONTRATADA POR VEÍCULO E EQUIPAMENTOS (por conta da empresa contratada):** Para cada papa lixo e caminhões basculantes tipo truck-6x4-traçados, será necessário 01 (um) motorista com habilitação compatível com a categoria;
- ✓ **NORMAS DE TRABALHO (para todos os itens):** A jornada de trabalho diária e o horário serão designados conforme a programação de serviços elaborada pelo Deptº. de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Urbanismo, de 2ª e 6ª feiras, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, sábados das 17:00h as 12:00h. Nos demais dias e horários que ocorrer. É obrigatório o uso de uniformes pelos operários. O modelo deverá ser aprovado pelo Deptº. de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Urbanismo. É obrigatório o uso de luvas pelos operários;
- ✓ **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. A contratada receberá a programação dos serviços a serem realizados;
2. O combustível utilizado pelos equipamentos e caminhões ficará a cargo da contratada;
3. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão conter adesivos com logomarca da Prefeitura Municipal de Paragominas, fornecidos pelo Contratante;
4. É obrigatório a utilização de cavaletes e cones de sinalização em cada logradouro em que o equipamento permanecer estacionado;
5. A hora trabalhada só será considerada a partir do momento em que o equipamento ou caminhão se apresentar no local indicado pelo responsável da Contratante, inclusive não será considerada como hora trabalhada qualquer falha mecânica, reparos, consertos ou manutenção;

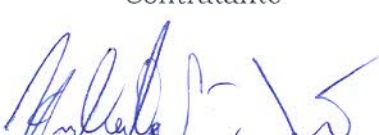
DOC. 170
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



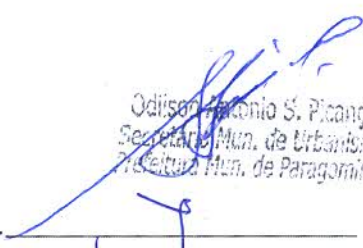
6. É obrigatório o perfeito funcionamento dos medidores de velocidade, distância e aferimento (velocímetro, hodômetro, horímetro, etc...);
 7. Refere-se a contratante o direito de desligar a qualquer instante o condutor ou operador que não atenda à capacitação profissional, habilitação ou exigência dos responsáveis da Contratada, promovendo sua substituição imediata;
 8. Todas as despesas com máquinas, aparelho, equipamentos, peças, inclusive combustível e demais materiais relativos à manutenção e reposição, correrão por conta da contratada;
 9. A contratante emitirá boletim diário de informação, por equipamento, avalizado pelo responsável da frente de serviços;
 10. Em caso de ausência de equipamento ou caminhão, a Contratada deverá informar com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) e repor com as mesmas especificações e equipamento/caminhão ausente;
 11. A contratada fica responsável pela contratação de 03 (três) guarnições por papa lixo e caminhões;
 12. A empresa se responsabiliza pelo acompanhamento dos serviços rotineiros, fiscalizando e apresentando contas à Prefeitura Municipal de Paragominas.
- ✓ **CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK-6X4-TRAÇADOS:**
 - Trucado com capacidade 12m³, qualquer marca e modelo, com pneu sobressalente
 - ✓ **PAPA LIXO:**
 - Com capacidade para 12m³, qualquer marca e modelo, com pneu sobressalente.
 - ✓ **PAPA LIXO:**
 - Com capacidade para 15m³, qualquer marca e modelo, com pneu sobressalente.

PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.

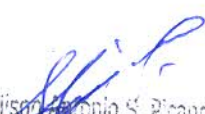

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante


C. H. SERVIÇOS LTDA-ME
HUMBERTO SOUSA LIMA JUNIOR
 Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 


Maria Augusta da Silva
 Diretora de Departamento de Administração
 Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR


 Odilson Antonio S. Picango
 Secretário Mun. de Urbanismo
 Prefeitura Mun. de Paragominas

